

EDITAL N.º 238/2025

Procedimento para arrendamento “Bar do Rossio”

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, no âmbito do Procedimento de Escolha de Adjudicatário do Direito de Arrendamento do Espaço Municipal Não Habitacional – Denominado “Bar do Rossio”, TORNA PÚBLICO que:

Por deliberação da Comissão de Acompanhamento do Procedimento de Escolha de Adjudicatário do Direito de Arrendamento do Espaço Municipal Não Habitacional – Denominado “Bar do Rossio”, proferida a 16 de julho de 2025, foram prestados os seguintes esclarecimentos:

I. Pode o horário de abertura do estabelecimento comercial “Bar do Rossio” ser fixado às 10:00 horas?

Sim. A clausula sétima, n.º 1, da minuta do contrato de arrendamento deverá ser interpretada no sentido de definição de limites máximos de funcionamento do estabelecimento comercial, pelo que, dentro dos limites máximos fixado, isto é, das 09h00 às 23h00, de domingo a quinta-feira, exceto vésperas de feriado e das 09h00 às 01h00 às sexta-feira, sábado e dias de vésperas de feriado, pode o arrendatário fixar um horário de funcionamento inferior aos limites máximos fixados.

II. O mobiliário de esplanada do estabelecimento comercial “Bar do Rossio” está sujeito a condicionantes?

Sim. A esplanada a instalar no logradouro do “Bar do Rossio”, pela localização do estabelecimento comercial (Rua Cândido dos Reis), está integrada no património arquitetónico inventariado pelo Plano Diretor Municipal de Amarante, nomeadamente no Centro Histórico da Cidade de Amarante, e assim, subsume-se na previsão art.º I/44.º, números 6 e 7 do Código Regulamentar de Amarante, na redação que lhe foi dada pela alteração publicitada sob o Regulamento n.º 927/2023 da 2.ª Série do Diário da República n.º 159, de 17 de agosto de 2023, pelo que:

- As mensagens publicitárias só poderão publicitar os sinais distintivos do estabelecimento e apenas podem estar inscritas nas abas pendentes dos guarda sois e nos tampos das mesas, com uma área máxima de 0,25 m²;
- Não é permitida a instalação de mobiliário cujas cores correspondam às referências RAL 1003, 1016, 1018, 1021, 1023, 1026, 1028, 1033, 1037, 2000, 2005 a 2008, 3024, 3026, 4003, 4006, 4008, 4010, 4011, 5002, 5005, 5017, 5022, 6018, 6024, 6037 e 6038;
- Em caso de instalação de esplanada em espaço público do domínio público, pela localização do estabelecimento comercial (Rua Cândido dos Reis), o mobiliário da esplanada terá que ser conforme o previsto no anexo à alteração ao Código Regulamentar de Amarante publicitada sob o Regulamento n.º 927/2023 da 2.ª Série do Diário da República n.º 159, de 17 de agosto de 2023.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado na entrada principal do Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município de Amarante (www.cm-amarante.pt).

E eu, José António Rodrigues Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi digitalmente.

Paços do Município de Amarante, 16 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor da DAG,

António Jorge Vieira Ricardo

José António Rodrigues Gonçalves